



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 238/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de uniformes para distribuição aos servidores públicos municipais dos diversos Setores e Departamentos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto.

Aos dezoito dias, de julho de 2025 o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37.660-000 - Telefone: (35) 3651-1500, representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, o Sr. Handerson Alex Ribeiro, Diretor de Governo, ordenador de despesa, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

1.1. ALTA PATENTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.184.725/0001-40, situada na Rua Mariano Procópio, N.º 1.025, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora /MG, CEP: 36.035-780, representado pela Sr. Anrri Zago dos Passos inscrito no CPF nº XXX.678.507-XX

1.2. As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de uniformes para distribuição aos servidores públicos municipais dos diversos Setores e Departamentos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico RP n.º 018/2025 realizado em 13/05/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 018/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 17 de julho de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação versa sobre o Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de uniformes para distribuição aos servidores públicos municipais dos diversos Setores e Departamentos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico RP n.º 018/2025 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DOU, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo IV do Termo de Referência**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

3.6. O Prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente as aquisições/serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Aquisição emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, conforme Decreto Municipal n.º 4.449/2023, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	VI. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0002		Enviado em: 17/08/2025 - 09:02:08 LOTE BRIGADA MUNICIPAL						
0001	Boné para a Brigada Municipal: BONÉ 6 GOMOS RIPSTOP VERDE ESTONADO	BONÉ 6 GOMOS RIPSTOP VERDE ESTONADO - Boné confeccionado com tecido rip stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação sarja 2x1 à esquerda, gramatura 238 g/m ² no mínimo, COR VERDE ESTONADO. - Parte frontal com brasão da brigada municipal de Paraisópolis bordado nas cores padrão. - Copa formada por seis seções, sendo duas frontais, duas laterais e duas traseiras. - Seções com formato de triângulos isósceles. Seções traseiras com recorte, formando meia lua, para inserção do ajuste regulagem por velcro preto forrado por tecido verde estonado, conforme descrição acima, nome do guarda pala em formato de bico de pato, em tecido de folha dupla, tecido rip stop, com composição 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%, armação sarja 2x1 à esquerda, gramatura 238 g/m ² no mínimo, cor verde estonado, polietileno, ou outro material similar. - Carneira em fita preta de tecido de tela de poliamida medindo 2,5 cm de largura, posicionada na parte interna do boné, costurada em volta da copa até o ajuste velcro. Entretela nos gomos frontais e sua composição é 36% algodão e 64% poliéster. Fita em tecido preto de tela de poliamida medindo 1,2 cm de largura usada para acabamento das costuras de fechamento das seções, na parte interna do boné. - Botão forrado no mesmo tecido do boné e acompanhando a cor do mesmo, medindo 1,7 cm de diâmetro, fixado por rebite de alumínio no centro da copa. - Carneira em fita de tecido preto de poliamida com 2,5 cm de largura. Alma de polietileno, ou material similar, com 0,15 cm de espessura. - Entretela nos gomos frontais. Ajuste regulagem com velcro preto de 2,5cm forrado com mesmo tecido do boné e mesma cor. - Botão forrado no mesmo tecido do boné e na cor do mesmo, medindo 1,7 cm de diâmetro.	BONÉ 6 GOMOS RIPSTOP VERDE ESTONADO	PRÓPRIA	12 UND	64,82	R\$ 1.188,00	R\$ 777,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

0002	<p>Calça para a Brigada Municipal: - Calça com quatro bolsos semi chapados sendo dois na perna, e dois na parte traseira, apresentam na frente dois reforços externos na altura do joelho, e vista com braguilha fechada por zíper de metal, cós duplo fechado por um botão e guamecido com passadores, tendo no cós dianteiro esquerdo a etiqueta de identificação inserida internamente.</p> <p>- Possui elástico no cós, para ajuste da cintura. Bolso com quatro cantos vivos com duas pregas voltadas para o traseiro as bordas da prega são pespontadas com máquina de uma agulha ponto fixo, o bolso possui bainha na abertura superior feita em máquina de duas agulhas ponto fixa (bitola 6,4mm) e chuleados internamente a 20 mm da borda, tendo travetes nas extremidades no sentido horizontal. - O bolso deve ser costurado à calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm) e deve ficar centralizado em relação a costura do fechamento lateral da calça, possui velcro de 25 mm com 10 de comprimento. Portinhola portinholas em tecido duplo com cantos vivos pespontados e costuradas à calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm). Posicionada com sua borda superior, paralela por toda largura, à 15 mm da borda superior do bolso. Tendo travetes nos cantos superiores no sentido vertical. Possui velcro de 20mm com 10 cm de comprimento preto macho. - Cintura dobrar a calça, deslocando 60mm o lado dianteiro direito para trás, de forma a evitar distorções na medida. Cós com 42 mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cós de duas agulhas (bitola 38mm), com pontas embutidas com elástico de 45 cm. o fechamento do cós e feito através de botão, o cós é guamecido com 7 passadores de 13mm de largura e 42mm de comprimento (medidas da peça acabada). Boca da calça bainha da perna embainhada (tipo jeans), costurada com máquina de uma agulha ponto corrente ou fixo (bitola 10 mm). - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, FAVOR CONSULTAR O TERMO DE REFERÊNCIA;</p>	CALÇA OPERACIONAL RIPSTOP VERDE ESTONADO	PRÓPRIA	24 UND	189,33	R\$ 5.016,00	R\$ 4.543,92
0003	<p>Camisa de malha para a Brigada Municipal: CAMISA DE MALHA BORDADA BRANCA</p> <p>- Camisa de malha composta de 67% de poliéster e 33% de viscose (malha fria), manga curta, gola careca em elastano na cor branca, punhos nas mangas em elastano na cor a branca. - Bordados: PEITO DIREITO: Brasão da brigada municipal MANGA DIREITA: brasão do município de Paraisópolis MANGA ESQUERDA: bandeira do estado de minas gerais COSTAS: Brigada municipal arqueado e abaixo Paraisópolis – MG. Tamanhos: Feminino P, M e G / Masculino: M, G, GG e EXG.</p>	CAMISA DE MALHA PV BRANCA COM BORDADOS	PRÓPRIA	24 UND	76,03	R\$ 2.397,60	R\$ 1.824,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

0004	<p>Gandola manga longa para a Brigada Municipal: GANDOLA MANGA LONGA TECIDO RIPSTOP VERDE ESTONADO; Confeccionada em tecido 70% poliéster e 30% algodão, ripstop verde estonado, bordados PEITO DIREITO: brasão da brigada municipal, PEITO ESQUERDO: Velcro para fixação de tarja de nome MANGA DIREITA: Brasão do município de Paraisópolis MANGA ESQUERDA: Bandeira do estado de Minas Gerais - Blusa com quatro bolsos chapados nos dianteiros, sendo dois superiores nos bolsos inferiores paralelos às vistas, com portinholas sobre os mesmos, sendo que acima do bolso direito superior (de quem veste) há um cadarço de identificação com aplicação de velcro. - Frente abotoada por cinco botões, costas da blusa em tecido único com pregas tipo fole partindo do ombro até a bainha contendo nas laterais (linha da cintura), dois travetes horizontais na costura do reforço interno de forma a prender os foles. - Mangas compridas com reforço externo nos cotovelos e abertura pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo com aplicação de uma prega e botões para fechamento dos punhos. - Gola com bicos de cantos vivos com aplicação de aleta, no lado esquerdo (de quem veste) e botão no lado direito (de quem veste) para o fechamento, tendo no centro a etiqueta de identificação inserida. - Cintura com aplicação de reforço interno pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo com início/fim próximo às vistas com cadarço para ajuste. - Bolso embutido com aplicação de zíper na manga esquerda (de quem veste). - Bolso inferior bolsos dianteiros inferior tipo fole (dobras laterais e fundos de 40 mm), com quatro cantos vivos e bainha na abertura superior feita em máquina de duas agulhas ponto fixa (bitola 6,4mm) chuleada internamente a uma distância de 20 mm da borda e com prega fêmea. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, FAVOR CONSULTAR O TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	GANDOLA MANGA LONGA VERDE ESTONADO	PRÓPRIA	24 UND	294,70	R\$ 5.160,00	R\$ 7.072,80
------	--	---	---------	--------	--------	--------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

0005	<p>Japona longa para a Brigada Municipal: JAPONA LONGA TECIDO RIPSTOP VERDE ESTONADO; Confeccionada em tecido 87% poliéster e 33% algodão, ripstop verde estonado bordados; - PEITO DIREITO: Brasão da brigada municipal; - PEITO ESQUERDO: Velcro para fixação de tarja de nome; - MANGA DIREITA: Brasão do município de Paraisópolis - MG; - MANGA ESQUERDA: Bandeira do estado de Minas Gerais; - COSTAS: Brigada Municipal arqueado e abaixo Paraisópolis – MG. Japona com quatro bolsos chapados nos dianteiros, sendo dois superiores dois bolsos inferiores paralelos às vistas, com portinholas sobre os mesmos, sendo que acima do bolso direito superior (de quem veste) há um cadarço de identificação com aplicação de velcro. Frente abotoada por cinco botões, costas da blusa em tecido único com pregas tipo fole partindo do ombro até a bainha contendo nas laterais (linha da cintura), dois travetes horizontais na costura do reforço interno de forma a prender os foles. As pregas tipo fole serão pespontadas internamente com máquina de uma agulha ponto fixo e devem ficar soltas na bainha da blusa. Mangas compridas com reforço externo nos cotovelos e abertura pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo com aplicação de uma prega e botões para fechamento dos punhos. Gola com bicos de cantos vivos com aplicação de aleta, no lado esquerdo (de quem veste) e botão no lado direito (de quem veste) para o fechamento, tendo no centro a etiqueta de identificação inserida. Cintura com aplicação de reforço interno pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo com início/fim próximo às vistas com cadarço para ajuste. Bolso embutido com aplicação de zíper na manga esquerda (de quem veste). Bolso inferior, bolsos dianteiros inferior tipo fole (dobras laterais e fundos de 40 mm). DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, FAVOR CONSULTAR O TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	JAPONA RIPSTOP VERDE ESTONADO COM BORDAD	PRÓPRIA	12 UND	388,68	R\$ 4.788,00	R\$ 4.664,16
------	---	---	---------	--------	--------	--------------	--------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

0006	<p>Coturno para a Brigada Municipal: COTURNO TÁTICO COM FECHO / EXTRA LEVE: Coturno militar modelo elite /couro com brilho/com zíper referência 018ppelitedboxzip com palmilha simples de montagem; O modelo de coturno elite é ideal para uso em operações militar, operações em treinamento de longa duração, longas caminhadas, trilhas, atividades de combate, além disso, para prática de esportes como o paintball, airsoft, atendendo diversos territórios, campo, manobras, escaladas. O coturno elite foi projetado para oferecer o máximo de segurança, resistência, possui solado de borracha com alta resistência e durabilidade, costurado nas laterais, com alta performance que melhora muito a função anti-impacto e sistema antiderrapante. ESPECIFICAÇÕES: - Confeccionado em couro legítimo com alto brilho na cor preta; - Cano em lona semi- impermeável Apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. - Altura do cano de 20 a 22 cm dependendo da numeração. - Zíper na lateral externa. - Cadarço de amarração. - Palmilha de montagem. - Cano em lona 100% algodão. SOLADO:</p> <p>- Borracha super-resistente (costurado na lateral), alta performance. - A parte interior é composta por palmilha de montagem, palmilha de limpeza em EVA de 4 mm, forrada com tecido antimicrobiano. - Na face interna de cada pé é aplicada ilhoses para drenagem de água. - Numeração: 35 ao 45 - Modelagem: Padrão. TAMANHOS: Entre os n° 37 ao 43.</p>	COTURNO PRETO COM ZIPER	PRICE	12 PAR	289,05	R\$ 5.988,00	R\$ 3.228,80
0007	<p>Cinto para a Brigada Municipal: CINTO EM NYLON COM FIVELA; Cinto composto de cadarço de nylon na cor verde com espessura de 2,2 mm e largura de 34 mm e comprimento de 1,10m. Fivela preta de duas garras lisa. Tamanhos: Feminino n°36 ao 40 / Masculino: n° 38 ao 54.</p>	CINTO EM NYLON COM FIVELA	PROPRIA	12 UND	32,30	R\$ 670,80	R\$ 387,80
0008	<p>Short para a Brigada Municipal: SHORT MASCULINO E FEMININO: CONFECCIONADO EM TECIDO: Fio 100% poliéster com gramatura de 125g, malha referência 055, na cor preta definida. CINTURA: Com elástico e cadarço, aberturas laterais nas barras. Apresentando-se liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais; CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: Calção comum costura dupla em máquina de 02 (duas) agulhas (ponto corrente); cintura embainhada para dentro, com o mínimo de 4,0 cm de largura, com elástico e cadarço; o manequim deverá variar de 70 a 114 cm (de cintura), cadarço de nylon na cor branca; as laterais com uma faixa na cor branca, bordado na perna esquerda Brasão Da Brigada Municipal. Tamanhos: Feminino n°36 ao 40. / Masculino: n° 38 ao 54.</p>	SHORT PARA TREINAMENTO C/ BORDADO	PROPRIA	12 UN	52,22	R\$ 1.451,88	R\$ 626,64
0009	<p>Tênis para a Brigada Municipal: TENIS PRETO PARA ATIVIDADES FISICAS; Tênis confeccionado em nylon na cor preta, solado de eva, proporcionando máxima maciez e aderência a todos tipos de terrenos. Possui palmilha em EVA com forração para maior conforto. E forrado internamente com espuma e material sintético acolchoado. TAMANHOS: Entre os n° 37 ao 43.</p>	TENIS PRETO PARA ATIVIDADES FISICAS	ACERO	12 PAR	170,46	R\$ 2.388,00	R\$ 2.045,52
TOTALS DO LOTE						R\$ 29.048,28	R\$ 25.171,80
TOTAL GERAL						R\$ 29.048,28	R\$ 25.171,80

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.



5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.5. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.6. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.7. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.8. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.9. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos equisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta das Dotação Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.06.03.04.122.0001.2.822 33.90.30 Ficha 103
02.06.03.04.122.0001.2.871 33.90.30 Ficha 121
02.08.01.10.122.1022.2.134 33.90.30 Ficha 192
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 225
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 226
02.08.01.10.302.1024.2.800 33.90.30 Ficha 263
02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.30 Ficha 308
02.09.03.12.122.0001.2.019 33.90.30 Ficha 369
02.10.03.18.541.0001.2.851 33.90.30 Ficha 554
02.11.02.08.243.0006.2.357 33.90.30 Ficha 583
02.11.02.08.244.0006.2.044 33.90.30 Ficha 599
02.11.02.08.244.0006.2.044 33.90.30 Ficha 600
02.11.05.08.244.0006.2.349 33.90.30 Ficha 614
02.11.05.08.244.0006.2.349 33.90.30 Ficha 615
02.11.05.08.244.0006.2.351 33.90.30 Ficha 624
02.11.05.08.244.0006.2.366 33.90.30 Ficha 630
02.12.02.15.451.0007.2.045 33.90.30 Ficha 674
02.12.02.15.452.0007.2.048 33.90.30 Ficha 695
02.12.02.15.452.0007.2.063 33.90.30 Ficha 705
02.12.02.26.782.0012.2.057 33.90.30 Ficha 717
02.12.03.26.782.0012.2.389 33.90.30 Ficha 726
02.12.04.15.452.0023.2.390 33.90.30 Ficha 743
02.12.04.15.452.0023.2.862 33.90.30 Ficha 751
02.12.07.15.452.0024.2.790 33.90.30 Ficha 769
02.12.07.26.782.0012.2.058 33.90.30 Ficha 788

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.4. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.5. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- g) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- h) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

8.5.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa



Fornecedora;

8.5.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.6. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
 - i) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - j) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - k) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
 - l) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
 - m) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.7. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.7.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - i) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - j) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - k) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
 - l) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - m) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa detentora;
 - n) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.7.2. Pela Detentora quando:

- a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.8. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o



contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

9.9. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.10. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.11. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.8. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.9. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da aquisição decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador;

10.10. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.12. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.13. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.4. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.5. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.3 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, através do Departamento Municipal de Administração;

12.4 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

h) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

l) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externamente tenha intenção de utilizar a presente Ata;

m) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Ficam designado como **Gestor do Contrato**: Handerson Alex Ribeiro – Diretor de Governo e como **Fiscais do Contrato**, pela **Administração Geral**: Josy Maria Cabral Ribeiro; pela **Administração Geral – Uniformes Brigada**: Jonas Gabriel Pereira e pelo **Serviço Social**: Fernanda Campos Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.4. Justos e acordados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Paraisópolis - MG, 18 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Handerson Alex Ribeiro

Diretor de Governo

ALTA PATENTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – CONTRATADA

Anrri Zago dos Passos

CNPJ nº 01.184.725/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

EXTRATO DE ATA Nº 238/2025

PROCESSO Nº 094/2025- PREGÃO ELETRÔNICO R.P Nº 018/2025

**Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
ALTA PATENTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

OBJETO Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de uniformes para distribuição aos servidores públicos municipais dos diversos Setores e Departamentos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto.

VALOR: Perfazendo o valor total de R\$ 25.048,28 (vinte e cinco mil, quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Data da Assinatura: 18/07/2025

Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 18/07/2025

*José Renato Reis Fonseca
Setor de Licitações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com